



EDITAL Nº 003/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BELO JARDIM (PE)

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.	2
2. DEVERES DO CANDIDATO.	2
3. FUNÇÕES E VAGAS.	3
4. TAXA E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.	4
5. INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).	6
6. HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	7
7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.	8
8. REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO.	9
9. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL.	9
10. AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.	11
11. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.	12
12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.	12
13. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.	13
14. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.	13
15. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.	14
16. DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.	15
17. CONTRATAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	15
18. RECURSOS.	16
19. DEMAIS DISPOSIÇÕES.	17
ANEXO I – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.	18
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE CADA FUNÇÃO.	20



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- O Município de Belo Jardim, no Estado de Pernambuco, torna pública a presente **Seleção Pública Simplificada**, que visa à contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para o preenchimento de **cadastro de reserva em funções de nível superior**, os quais atuarão na Secretaria de Educação do Município de Belo Jardim (PE).
- A seleção para as funções de que trata a presente seleção pública simplificada será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, denominada de ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, aplicável a todas as funções em conformidade com as disposições do presente edital sobre o tipo de documentação sujeita à pontuação e as categorias de cursos e experiências profissionais aceitáveis.
- A execução da etapa da presente seleção pública simplificada é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, e que disponibilizará os seguintes canais de comunicação com os candidatos: concursos@igeduc.org.br.
- Ao longo do período de realização desta seleção pública simplificada, o município de Belo Jardim disponibilizará computadores com acesso à Internet, no endereço Rua Siqueira Campos, nº 220, bairro Centro, CEP 55150-005, Belo Jardim – PE. Esse endereço também será considerado para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada ao longo da validade do certame.
- A presente seleção pública simplificada terá validade de 1 (um) ano a partir da homologação do seu resultado definitivo, podendo ser prorrogada por igual período, perfazendo um total de 2 (dois) anos.
- Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados:
 - ANEXO I – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO;
 - ANEXO II – REQUISITOS POR FUNÇÃO;
 - ANEXO III – ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO.
- A fiscalização e o acompanhamento da presente seleção pública simplificada são de responsabilidade da Comissão da Seleção Pública Simplificada, devidamente autorizada por meio da Portaria nº 368, de 24 de abril de 2024, cujos membros estão discriminados abaixo:

NOME	FUNÇÃO
RAVENA KORINA ALVES ALMEIDA	Presidente
GUSTAVO TAVARES DE BARROS	Membro
JOSILENE MARIA DE LIMA TORRES	Membro

- A Comissão da Seleção Pública Simplificada, ou qualquer membro ou servidor do Município de Belo Jardim e da Secretaria de Educação do Município de Belo Jardim (PE), não terá acesso prévio ou privilegiado a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos inerentes a esta seleção.

2. DEVERES DO CANDIDATO.

- O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a esta seleção pública simplificada e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da Comissão da Seleção Pública Simplificada que atuam neste certame.
- O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.



3. FUNÇÕES E VAGAS.

1. A denominação das vagas, os requisitos exigidos para a contratação, as cargas horárias, os vencimentos e os quantitativos de vagas (Vagas AC (CR) = vagas de reserva para a Ampla Concorrência e Vagas PCD (CR) = vagas de reserva para Pessoa com Deficiência), são os disponibilizados na tabela a seguir:

a. VAGAS PARA PROFESSORES DE ESCOLAS REGULARES.

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	VAGAS AC (CR)	VAGAS PCD (CR)
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (150 horas mensais)	R\$ 2.168,26	9	1
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (200 horas mensais)	R\$ 2.886,24	9	1
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA (150 horas mensais)	R\$ 2.168,26	9	1
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA (200 horas mensais)	R\$ 2.886,24	9	1
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA (150 horas mensais)	R\$ 2.168,26	9	1
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA (200 horas mensais)	R\$ 2.886,24	9	1
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - HISTÓRIA (200 horas mensais)	R\$ 2.886,24	9	1
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - HISTÓRIA (150 horas mensais)	R\$ 2.168,26	9	1
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA (200 horas mensais)	R\$ 2.886,24	9	1
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA (150 horas mensais)	R\$ 2.168,26	9	1
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA (200 horas mensais)	R\$ 2.886,24	9	1
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA (150 horas mensais)	R\$ 2.168,26	9	1
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS INICIAIS (150 horas mensais)	R\$ 2.168,26	9	1
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (150 horas mensais)	R\$ 2.168,26	9	1

b. VAGAS PARA PROFESSORES DE ESCOLAS INTEGRAIS.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO - Servidores (efetivos)	REMUNERAÇÃO - Contratados (não efetivos)	VAGAS AC (CR)	VAGAS PCD (CR)
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (200 horas mensais)	200 horas + Gratificação de 20%	R\$ 3.463,48	4	1
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA (200 horas mensais)	200 horas + Gratificação de 20%	R\$ 3.463,48	4	1
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA (200 horas mensais)	200 horas + Gratificação de 20%	R\$ 3.463,48	4	1
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - HISTÓRIA (200 horas mensais)	200 horas + Gratificação de 20%	R\$ 3.463,48	4	1
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - INGLÊS (200 horas mensais)	200 horas + Gratificação de 20%	R\$ 3.463,48	9	1



FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO - Servidores (efetivos)	REMUNERAÇÃO - Contratados (não efetivos)	VAGAS AC (CR)	VAGAS PCD (CR)
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA (200 horas mensais)	200 horas + Gratificação de 20%	R\$ 3.463,48	9	1
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA (200 horas mensais)	200 horas + Gratificação de 20%	R\$ 3.463,48	9	1
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - MÚSICA (200 horas mensais)	200 horas + Gratificação de 20%	R\$ 3.463,48	9	1
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS INICIAIS (200 horas mensais)	200 horas + Gratificação de 20%	R\$ 3.463,48	9	1

c. DEMAIS VAGAS PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO - Servidores (efetivos)	REMUNERAÇÃO - Contratados (não efetivos)	VAGAS AC (CR)	VAGAS PCD (CR)
ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM ESCOLA INTEGRAL (40 horas semanais)	200 horas + Gratificação de R\$ 1.800,00	R\$ 3.500,00	9	1
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ESCOLA INTEGRAL (40 horas semanais)	200 horas + Gratificação de R\$ 2.200,00	R\$ 4.000,00	9	1
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA INTEGRAL (40 horas semanais)	200 horas + Gratificação de R\$ 2.200,00	R\$ 4.000,00	9	1
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA REGULAR (40 horas semanais)	200 horas + Gratificação de R\$ 1.300,00	R\$ 2.800,00	9	1
SECRETÁRIO ESCOLAR INTEGRAL (40 horas semanais)	200 horas + Gratificação de R\$ 1.300,00	R\$ 2.700,00	5	1

- As atribuições das funções desta seleção pública simplificada constam do Anexo I deste edital.
- Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição na seleção pública simplificada, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).
- Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por função nesta seleção pública simplificada (art. 97, VI, "a", da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para o cargo" (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).
- Caso a aplicação do percentual de reserva para pessoas PCD resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- O candidato à vaga desta seleção pública simplificada deverá, no momento da convocação para contratação, preencher todos os requisitos previstos neste edital e na legislação vigente para o exercício da respectiva função.

4. TAXA E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

- A TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CADA FUNÇÃO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SERÁ DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS).



2. A inscrição para a presente seleção pública simplificada deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (www.igeduc.org.br), ou por meio do *link* de acesso instalado na página eletrônica oficial do município de Belo Jardim.
3. Qualquer candidato poderá realizar mais de uma inscrição na presente seleção pública simplificada, respeitados os demais critérios deste edital.
4. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).
5. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução da seleção pública simplificada, conforme disposto no presente Edital.
6. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto.
7. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para a função a qual deseja concorrer.
8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
9. Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de recolhimento da taxa de inscrição.
10. Não será aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).
11. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo especificado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no link disponível para esse fim no Portal do Candidato.
12. Após o encerramento do período de inscrição e na data prevista no cronograma contido no Anexo II deste edital, serão publicadas as listagens preliminar e definitiva de candidatos efetivamente inscritos nesta seleção pública simplificada (ampla concorrência e para concorrer na condição de pessoa com deficiência).
13. Sobre a listagem preliminar de candidatos efetivamente inscritos caberá recurso no prazo de 3 (três) dias a contar de sua publicação, nos termos deste edital.
14. Após a publicação da listagem definitiva de candidatos efetivamente inscritos nesta seleção pública simplificada, superada a análise dos recursos porventura impetrados, não serão aceitos quaisquer novos pedidos de alteração referentes à inscrição no certame.
15. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição, disponibilizado ao candidato que tenha o pagamento de sua taxa de inscrição confirmada junto à rede bancária ou o seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido, poderá ser emitido por meio do site do Igeduc (www.igeduc.org.br) e deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.
16. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.
17. A inscrição do candidato na presente seleção pública simplificada expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.



5. INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

1. Para os fins da presente seleção pública simplificada, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.
2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e que pretende concorrer à vaga especial reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção no formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc, assim como informar o CID da respectiva deficiência nesse mesmo formulário.
3. Além dos procedimentos citados neste edital, o candidato deverá ainda enviar, no campo específico do formulário de inscrição, no período determinado no Anexo III deste edital, a imagem legível do laudo médico caracterizador da deficiência emitido em até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
4. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
5. A validade do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
6. O envio da imagem legível do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
7. Somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos .pdf, .jpeg, .jpg e .png, respeitado o limite máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo.
8. O formulário de recurso em face da listagem preliminar de candidatos inscritos na seleção pública simplificada, disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (www.igeduc.org.br), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita, nos prazos estabelecidos no Anexo II deste edital.
9. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
10. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo caracterizador de deficiência previsto neste edital. Caso seja solicitado pelo Igeduc, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
11. A imagem do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para esta seleção pública simplificada.
12. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão desta seleção pública simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange à avaliação e aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência desta seleção pública simplificada.
13. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não enviar a sua documentação comprobatória de acordo com este edital, ficará impedido de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, porém disputará as vagas de ampla concorrência.



14. A contratação dos candidatos com deficiência aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, e ainda o percentual de reserva fixado neste edital.

15. A inobservância do disposto neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

6. HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar o Portal do Candidato no *site* do Igeduc no período previsto no cronograma contido no Anexo II deste edital, e:

a) preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência;

b) fazer o *upload* da imagem (envio de arquivo) dos seguintes documentos: Registro Geral (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de residência; declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (do candidato hipossuficiente); comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico).

3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.

5. O envio da documentação que fundamenta o pedido de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impeçam o envio.

6. Somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos .pdf, .jpeg, .jpg e .png, respeitado o limite máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo.

7. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante comprobatória do pedido de isenção.

8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de pré-inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Anexo II deste edital.

9. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.

10. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido sem, no entanto, enviar novos documentos.

11. O candidato cujo pedido de habilitação para a isenção for indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.



12. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida, mesmo após a fase de recurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data contida no cronograma constante do Anexo II deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído da seleção pública simplificada.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

1. No período especificado no cronograma deste edital, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação, formação educacional e/ou experiência profissional em conformidade com este edital e que seja compatível com a função à qual concorre, por meio de envio de arquivo com a imagem digitalizada do documento necessário à avaliação.

2. O candidato deverá submeter, por meio de envio de arquivo (*upload*) no sistema eletrônico do Portal do Candidato do Igeduc, os seguintes documentos – todos legíveis, com informações nítidas, verdadeiras e atuais:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Documento de identificação pessoal oficial com foto atualizada e nítida e dados legíveis.

Comprovante de requisito mínimo exigido para a função e, quando aplicável, o registro no respectivo conselho de classe, os quais não serão considerados para fins de pontuação, apenas para fins de habilitação.

Documentação de comprovação da condição de pessoa com deficiência (PCD).

Documentação de títulos e formação educacional compatível com a função.

Documentação de experiência profissional compatível com a função.

3. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

4. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

5. Somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos .pdf, .jpeg, .jpg e .png, respeitado o limite máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo.

6. O candidato poderá, desde que no prazo previsto para envio dos documentos constantes do cronograma do Anexo II deste edital, enviar e excluir quantos arquivos forem necessários à comprovação, inclusive em dias alternados.

7. Encerrado o prazo determinado para envio da documentação comprobatória, o candidato não poderá mais adicionar e/ou excluir qualquer arquivo, ficando-lhe disponível, apenas, a visualização dos arquivos que enviou até então.

8. Após realizar o envio dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc informará ao candidato o número do protocolo do envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.



9. Não será admitida a entrega de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.

10. Poderá o Igeduc, a qualquer momento, no transcorrer da presente seleção pública simplificada, adotar medidas para obter informações que comprovam a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como solicitar dados aos contratantes mencionados nos comprovantes de experiência profissional e consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional.

8. REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO.

1. A presente seleção pública simplificada será realizada em fase única, denominada de ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de caráter classificatório e eliminatório, e cuja pontuação máxima por critério encontra-se discriminada abaixo:

Avaliação de títulos e formação educacional compatível com a função	Até 50 (cinquenta) pontos por candidato e função
Avaliação de experiência profissional compatível com a função	Até 50 (cinquenta) pontos por candidato e função
Pontuação máxima na seleção pública simplificada	Até 100 (cem) pontos por candidato e função

2. O candidato será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos enviados pelo formulário eletrônico do Portal do Candidato, acessível pelo *site* do Igeduc (www.igeduc.org.br), e serão aceitos apenas os comprovantes de títulos e formação educacional compatíveis com a função, conforme disposições deste edital.

3. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos ou de formação educacional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual não serão considerados na avaliação do candidato.

4. Caberá recurso sobre o resultado preliminar da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional, o qual deverá ser submetido exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico para esse fim, acessível pelo Portal do Candidato no *site* do Igeduc (www.igeduc.org.br), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma contido no Anexo II deste edital.

5. O envio da documentação comprobatória de titulação e formação educacional é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual não se responsabiliza o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6. A veracidade das informações apresentadas a partir do envio da imagem da documentação comprobatória de titulação e formação educacional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção pública simplificada. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

9. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL.

1. A avaliação de títulos e de formação educacional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital – obedecerá à tabela a seguir:



DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO na área de atuação específica da função pretendida, comprovado por meio de certificado onde conste claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária.	0,1 (um décimo) por hora de treinamento.	10 (dez) pontos
Curso de ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> completo em área estrita e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovado por meio de diploma OU certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento e acompanhado de histórico escolar.	1,00 (um) ponto por título apresentado.	10 (dez) pontos
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovado por meio de diploma devidamente registrado OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	5,0 (cinco) pontos por título apresentado.	Sem limite
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovado por meio de diploma de devidamente registrado OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	10,0 (dez) pontos por título apresentado.	Sem limite
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	ATÉ 50,0 (CINQUENTA) PONTOS	

- Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo brasileiro por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.
- Não serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento da entrega da documentação.
- Na possibilidade de mais de um título ou comprovante de formação educacional ser entregue, a pontuação será somada até o limite de 50 (cinquenta pontos) pontos por candidato e função no critério de títulos e formação educacional.
- Serão aceitos exclusivamente os títulos e comprovantes de formação educacional de áreas diretamente relacionadas com a função, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem tal relação, como o histórico escolar e o programa do curso, por exemplo.
- Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.
- Cada título ou comprovante de formação educacional será considerado uma única vez.
- Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada função – assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, não são objeto de pontuação para fins de classificação.
- Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Títulos e Formação Educacional serão publicados nas previstas no cronograma contido no Anexo II deste edital, no *site* www.igeduc.org.br.



10. Em face do resultado preliminar da avaliação de títulos caberá recurso, nos termos do disposto deste edital.
11. A pontuação obtida no resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Formação Educacional poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

10. AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

1. A avaliação de experiência profissional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital – obedecerá à tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS), com data de admissão e, quando aplicável, a data de rescisão, comprovável por meio da imagem digitalizada da CTPS OU declaração de experiência legível (constando o período de início e término, quando for o caso), sempre com clara referência à função desejada e CNPJ ou CPF do contratante.	1 (um) ponto por mês de experiência
CONTRATO DE TRABALHO comprovável por meio de contrato de trabalho ou prestação de serviços E declaração do contratante, sempre com clara referência ao período de início e término (quando for o caso), descrição da função e CNPJ ou CPF do contratante.	1 (um) ponto por mês de experiência
CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO emitida por entidade pública ou privada (informados CNPJ e nome do emissor), com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.	1 (um) ponto por mês de experiência
NOTA FISCAL de prestação de serviços para microempreendedor individual (MEI), comprovável por meio de nota fiscal de serviços e/ou contrato onde conste, claramente, o período de início e término (quando for o caso) da prestação de serviços, o escopo das atividades realizadas e sua relação com a função desejada nesta seleção pública e o CNPJ ou CPF do contratante.	1 (um) ponto por mês de experiência
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ATÉ 50 (CINQUENTA) PONTOS

2. A avaliação da experiência profissional será feita a partir da análise dos comprovantes de experiência profissional em área direta e claramente relacionada à função pleiteada pelo candidato – respeitados os critérios deste edital.
3. Não serão pontuados os comprovantes de monitoria, bolsas, estágio, estágio docência, estágio probatório, menor aprendiz ou trabalho voluntário, assim como as autodeclarações, as declarações manuscritas, a experiência profissional sem relação com a função ou a experiência em atividades ou vínculos ilegais.
4. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.
5. Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional – para possibilitar a contagem de tempo – assim como a função ou as atividades desenvolvidas pelo profissional, bem como as informações do contratante ou tomador do serviço.



11. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

1. Estarão classificados na presente seleção pública simplificada os candidatos que apresentarem o requisito mínimo exigido para cada função conforme disposto neste edital e que não tenham obtido pontuação total igual a 0,0 (zero) nesta seleção pública simplificada.
2. A lista de classificação de cada função contempla a pontuação de cada candidato na avaliação de títulos e de experiência profissional, assim como os seus respectivos critérios de desempate e eliminação, respeitadas as determinações deste edital.
3. Os resultados PRELIMINAR e DEFINITIVO da presente seleção pública simplificada serão divulgados em listas classificatórias distintas para cada função, contemplando os candidatos classificados em todas as posições e os candidatos eliminados por qualquer motivo determinado neste edital.
4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (vagas de ampla concorrência – AC) e, quando houver reserva de vaga especial para a sua função, seu nome contará novamente na lista específica para esse público (vagas para pessoa com deficiência – PCD).
5. Caberá recurso contra o resultado preliminar da presente seleção pública simplificada, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo estipulado neste edital por meio do formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (www.igeduc.org.br).
6. O resultado definitivo desta seleção pública simplificada será divulgado no endereço eletrônico do Igeduc (www.igeduc.org.br) e do município de Belo Jardim (<https://belojardim.pe.gov.br>), até a data máxima constante no cronograma deste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, as convocações e o resultado definitivo desta seleção pública simplificada.
7. A homologação do resultado definitivo da presente seleção pública simplificada será realizada pela Administração Pública do município de Belo Jardim – PE, por meio de publicação na imprensa oficial.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 anos (critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa), sendo consideradas, para esse fim, a data de publicação do edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição.
2º	TÍTULOS	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos.
3º	EXPERIÊNCIA	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional.
4º	IDADE	O candidato mais velho (considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).



ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no município de Belo Jardim com a presença dos candidatos.

- Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – IDADE, serão convocados, antes do resultado final da seleção pública simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- Os candidatos a que se refere do 5º critério de desempate – JURADO serão convocados, antes do resultado final da seleção pública simplificada, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.
- Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

13. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.

- Será eliminado o candidato que apresentar pontuação total igual a 0,0 (zero) na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional desta seleção pública simplificada.
- Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para a avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a rescisão do seu contrato, comprovadas a qualquer tempo.
- Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da comissão da seleção ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

14. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

- As vagas determinadas para cada função na presente seleção pública simplificada serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Pública do município de Belo Jardim e respeitadas as leis vigentes e o resultado definitivo desta seleção – inclusive para as pessoas com deficiência (PCD).
- As vagas que eventualmente sejam abertas no período de validade da presente seleção pública simplificada serão preenchidas conforme a conveniência da Administração Pública do município de Belo Jardim e o resultado definitivo.
- A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública do município de Belo Jardim, à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final da seleção pública simplificada e ao prazo de validade do certame.
- A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- Para esta seleção pública simplificada, as contratações se darão nas seguintes vagas: 2ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga e assim sucessivamente.



6. No ato de convocação para a contratação, a Administração Pública do município de Belo Jardim solicitará a apresentação dos documentos originais encaminhados pelo candidato como parte desta seleção pública simplificada, devendo o candidato atender a esse pedido dentro do prazo estabelecido, sendo essa uma condição para a sua contratação.
7. A convocação para a contratação é de responsabilidade exclusiva da Administração Pública do município de Belo Jardim e ocorrerá por meio de publicação na imprensa oficial, no *site* dessa entidade (<https://belojardim.pe.gov.br>), e-mail e/ou carta registrada.
8. A convocação será publicada na imprensa oficial e no *site* <https://belojardim.pe.gov.br>, bem como, com o objetivo de atender aos princípios da publicidade e razoabilidade, será realizada, também, a convocação pessoal dos candidatos aprovados por meio de telegrama ao(à) candidato(a), com aviso de recebimento, e/ou e-mail para o correio eletrônico fornecido no ato da inscrição, a fim de comunicá-lo sobre a convocação.
9. O não comparecimento ao local determinado para a assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública do município de Belo Jardim importará em expressa desistência do candidato, sendo ele automaticamente excluído desta seleção pública simplificada.
10. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais a fim de tomar ciência sobre a própria convocação para a contratação.
11. Os candidatos aprovados e contratados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as funções e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital, em conformidade com a legislação vigente.
12. O local de trabalho do aprovado contratado será determinado pela Administração Pública do município de Belo Jardim, a depender do interesse público, respeitando, contudo, a função para a qual ele foi contratado.
13. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública do município de Belo Jardim, e terão o desempenho avaliado mensalmente por seu superior imediato e pelo setor de Recursos Humanos do Município, a fim de comprovar a assiduidade, a pontualidade, a competência técnica e o cumprimento das atribuições da função.
14. Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública; pela extinção da situação que ensejou a contratação.
15. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Belo Jardim com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
16. Na possibilidade do candidato ser aprovado em mais de uma função, ele deverá optar por apenas uma das funções no momento da contratação.

15. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

1. São requisitos para a contratação:
 - a) ter sido aprovado nesta seleção pública simplificada, em conformidade com as regras deste edital;
 - b) ter sido convocado para a contratação pela Administração Pública do município de Belo Jardim;
 - c) comprovar os requisitos mínimos para o exercício da função de acordo com as disposições deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;
 - d) ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme as disposições do Art. 12. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;



- f) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovável por meio de exames que venham a ser requeridos pela Administração Pública do município de Belo Jardim no momento da contratação;
- i) cumprir com as determinações deste edital e do edital de convocação para a contratação;
- j) não acumular empregos, cargos ou funções públicas, salvo nas funções constitucionalmente admitidas;
- k) apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pela Administração Pública do município de Belo Jardim, por meio de edital, de decreto e/ou de portaria específica de convocação para a contratação, assim como obedecer aos prazos estipulados pela Administração Municipal nesses instrumentos.

16. DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir, bem como outros que venham a ser solicitados pela Administração, todos legíveis, nítidos, atuais e originais, além de atender a qualquer outra determinação do edital de convocação:
 - a) documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
 - b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - d) carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
 - e) documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
 - f) comprovação de residência ou domicílio atualizado;
 - g) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - h) comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
 - i) declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

17. CONTRATAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. No ato da convocação para a contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência, assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Administração Pública do município de Belo Jardim para avaliar a garantia do direito à vaga especial para PCD pelo candidato.
2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado nesta seleção pública simplificada, quando convocado para a contratação, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pela Administração Pública do município de Belo Jardim, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função.
3. No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar o laudo médico que permite comprovar sua condição de pessoa com deficiência (PCD), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da perícia, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e indicando a causa provável da deficiência.



4. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:
 - a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
 - b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função conforme este edital e a legislação vigente.
5. O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da perícia ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência (PCD).
6. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a convocação do próximo candidato classificado.
7. Caberá recurso administrativo da decisão preliminar da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica e à comissão da seleção pública do município de Belo Jardim.
8. Na contratação, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
9. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de realocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

18. RECURSOS.

1. Caberá recurso contra todas as listagens e resultados preliminares de qualquer etapa da presente seleção simplificada.
2. Os recursos deverão ser submetidos no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação preliminar, conforme os prazos estabelecidos no cronograma contido no Anexo II deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (www.igeduc.org.br).
3. As respostas aos recursos interpostos em face dos eventos elencados neste edital serão disponibilizadas para consulta individual na Área do Candidato, acessível pelo *site* do Igeduc (www.igeduc.org.br).
4. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.
6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos e os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere.
7. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
8. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa, indicando quais informações constantes nos documentos efetivamente apresentados devem ser pontuadas.
9. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos



10. As respostas aos recursos de todas as etapas da presente seleção pública simplificada serão publicadas para acesso irrestrito no site do Igeduc (www.igeduc.org.br).

11. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a comissão da presente seleção pública simplificada emitir parecer em relação aos casos omissos.

19. DEMAIS DISPOSIÇÕES.

1. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica do município de Belo Jardim – PE.

2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de alguma função.

3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar a presente seleção pública simplificada.

4. A Administração Pública do município de Belo Jardim e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com hospedagem ou com a alimentação dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

5. Não será emitido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo, para esse fim, a publicação no *site* oficial do município de Belo Jardim – <https://belojardim.pe.gov.br> e no *site* do Igeduc (www.igeduc.org.br).

6. O candidato classificado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública do município de Belo Jardim, desde que respeitada a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

7. O material resultante desta seleção pública simplificada, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, os documentos e títulos apresentados, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, possíveis relatórios existentes etc., serão guardados pela Secretaria de Educação do Município de Belo Jardim – PE por, no mínimo, 10 (dez) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

8. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu.

9. Os casos omissos serão deliberados pela comissão da presente seleção simplificada, em conjunto com o Igeduc, sempre que necessário.

Belo Jardim, 23 de dezembro de 2024.

Gilvandro Estrela de Oliveira

Prefeito do Município de Belo Jardim – PE

**ANEXO I – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.**

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital de abertura da seleção pública simplificada nos <i>sites</i> www.igeduc.org.br , https://belojardim.pe.gov.br , na imprensa oficial do município e em murais do município de Belo Jardim.	24/12/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em www.igeduc.org.br.	24/12/2024 até 09/01/2025, às 12h0
Período de impugnação do edital da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico acessível em www.igeduc.org.br .	24/12/2024 até 26/12/2024, às 12h00
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e de envio de documentação, por meio de formulários eletrônicos acessíveis em www.igeduc.org.br .	24/12/2024 até 27/12/2024, às 12h00
PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TÍTULOS E/OU DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, por meio de formulário eletrônico de submissão acessível pelo <i>site</i> www.igeduc.org.br.	24/12/2024 até 14/01/2025, às 12h00
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em www.igeduc.org.br .	03/01/2025
Disponibilização da consulta individual ao resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição em www.igeduc.org.br .	03/01/2025
Período de recurso em face da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em www.igeduc.org.br .	03/01/2025 até 05/01/2025, às 12h00
Disponibilização da consulta individual ao resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, e disponibilização das respostas aos recursos em face da listagem preliminar, em www.igeduc.org.br .	07/01/2025
Último dia para impressão do boleto em www.igeduc.org.br e pagamento da taxa de inscrição.	10/01/2025
Publicação da listagem preliminar de inscritos e da concorrência por função em www.igeduc.org.br .	14/01/2025
Publicação do resultado preliminar, por função, da seleção pública simplificada em www.igeduc.org.br .	17/01/2025



EDITAL Nº 003/2024

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BELO JARDIM (PE)



EVENTOS	DATAS
Período de recurso em face do resultado preliminar da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico acessível em www.igeduc.org.br .	17/01/2025 até 19/01/2025, às 12h00
Publicação do resultado definitivo, por função, da seleção pública simplificada em www.igeduc.org.br e https://belojardim.pe.gov.br e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar, para consulta individual por meio da Área do Candidato, em www.igeduc.org.br .	Até 23/01/2025

**ANEXO II – REQUISITOS POR FUNÇÃO.**

FUNÇÃO	REQUISITO
ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM ESCOLA INTEGRAL	Possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior em Licenciatura em Pedagogia ou de outra área do conhecimento, desde que, complementada com formação em Segunda Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e experiência mínima de 01 (um) ano como docente em efetivo exercício do magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ESCOLA INTEGRAL	Possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior em Pedagogia, Administração ou Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA INTEGRAL	Possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior em Licenciatura em Pedagogia ou outra área do conhecimento, desde que, complementada com formação em Segunda Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e experiência mínima de 03 (três) anos como docente em efetivo exercício do magistério e de 06 (seis) meses na função de Coordenador Pedagógico.
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA REGULAR	Possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior em Licenciatura em Pedagogia ou outra área do conhecimento, desde que, complementada com formação em Segunda Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e experiência mínima de 03 (três) anos como docente em efetivo exercício do magistério e de 06 (seis) meses na função de Coordenador Pedagógico.
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Possuir curso superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, Ciências, Biologia, Química ou Ciências da Natureza, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	Possuir curso completo de Licenciatura em Educação Física, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe competente no momento da contratação.
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	Possuir curso completo de Licenciatura em Geografia, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - HISTÓRIA	Possuir curso completo de Licenciatura em História, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - INGLÊS	Possuir curso completo de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	Possuir curso completo de Licenciatura em Letras, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	Possuir curso completo de Licenciatura em Matemática ou Física, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - MÚSICA	Possuir curso completo de Licenciatura em Música, reconhecido pelo MEC, e registro válido no conselho de classe competente no momento da contratação.
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS INICIAIS	Possuir curso superior completo de Licenciatura em Pedagogia ou de outra área do conhecimento, desde que, complementada com formação em Segunda Licenciatura em Pedagogia, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Possuir curso superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, Ciências, Biologia, Química ou Ciências da Natureza, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.



FUNÇÃO	REQUISITO
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	Possuir curso completo de Licenciatura em Educação Física, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe competente no momento da contratação.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	Possuir curso completo de Licenciatura em Geografia, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - HISTÓRIA	Possuir curso completo de Licenciatura em História, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	Possuir curso completo de Licenciatura em Letras, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	Possuir curso completo de Licenciatura em Matemática ou Física, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS INICIAIS	Possuir curso superior completo de Licenciatura em Pedagogia ou de outra área do conhecimento, desde que, complementada com formação em Segunda Licenciatura em Pedagogia, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	Possuir curso superior completo de Licenciatura em Pedagogia ou de outra área do conhecimento, desde que, complementada com formação em Segunda Licenciatura em Pedagogia, reconhecido pelo MEC, no momento da contratação.
SECRETÁRIO ESCOLAR INTEGRAL	Possuir curso superior completo de Licenciatura em Pedagogia ou outra área do conhecimento, desde que, complementada com formação ou concurso em andamento, em Segunda Licenciatura em Pedagogia, reconhecidos pelo MEC; especialização Lato Sensu em Gestão Escolar; e experiência mínima de 06 (seis) meses na função de Gestor Escolar, no momento da contratação.



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM ESCOLA INTEGRAL	Realizar atividades de recuperação/recomposição das aprendizagens prioritariamente nos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática, no contra turno, no contexto das atividades complementares constantes do projeto alfa mais – nenhuma criança pra trás; responsabilizar-se pelo acompanhamento pedagógico em implementar o aprendizado do(a)s estudantes com foco no reforço da aprendizagem em língua portuguesa e matemática; participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, cursos de formação continuada, colegiado de classe, planejamento, grupos de estudos das unidades educativas, entre outros; acompanhar o desempenho escolar do(a)s estudantes nas atividades pedagógicas dos componentes curriculares objeto desta ação, inclusive efetuando o controle de frequência ;trabalhar em parceria e de forma articulada com o(a) professor(a) de sala de aula e a coordenação pedagógica da escola; elaborar relatórios sobre a aprendizagem do(a)s estudante(s) que acompanha, anexando-os às suas pastas; auxiliar no desenvolvimento das atividades que favoreçam a aprendizagem e a interação entre o(a)s estudantes e entre estes e o(a)s profissionais da escola; comunicar à equipe gestora ocorrências envolvendo a integridade do(a)s estudantes; responsabilizar-se, em seu horário de trabalho, pelo registro de todas as ocorrências e atividades da escola relacionadas à sua área de atuação; participar de atividades que visem a integrar a escola com as famílias e comunidade, especialmente no âmbito do programa busca ativa escolar; cumprir carga horária de acordo com o que consta do termo de adesão voluntária (TAV).
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ESCOLA INTEGRAL	Auxiliar o gestor da unidade de ensino na coordenação da elaboração do plano de ação; realizar o planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do poder executivo, juntamente aos conselhos e setores responsáveis; convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o conselho escolar e demais segmentos da unidade de ensino municipal em tempo integral de ensino fundamental; responder pela gestão, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em eventual ausência do pedagogo e nos períodos em que o gestor estiver ausente; coordenar e acompanhar as atividades administrativas, financeiras e os serviços de apoio, a exemplo da secretaria escolar, vigilância, alimentação, limpeza e conservação predial; elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA INTEGRAL	Auxiliar o Gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o Plano de Ação, currículo, Agenda Bimestral, Programas de Ação e os Guias de Aprendizagem; coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução com eficácia; orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas; orientar os professores na elaboração dos Guias de Ensino e de Aprendizagem dos Anos Iniciais e os Guias de Aprendizagem dos Anos Finais; acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente; avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica; apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do Modelo Pedagógico e de Gestão, conforme os parâmetros fixados pela Equipe Gestora de Educação Integral da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia; assumir a gestão da unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do Modelo Pedagógico e de Gestão do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei; atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes; elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA REGULAR	Coordenar, juntamente com a comunidade escolar, uma proposta pedagógica, procedendo os ajustes necessários; promover a discussão e a reflexão sobre a prática pedagógica desenvolvida na escola; articular as várias modalidades, níveis e áreas de ensino numa abordagem interdisciplinar; desenvolver, com os professores, um processo de capacitação das necessidades



FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
	<p>identificadas no cotidiano escolar; articular com a escola/comunidade de forma a assegurar a participação efetiva de seus segmentos em uma gestão democrática; identificar competências, dentro da escola e junto a outras instâncias, para realização de capacitações que venham contribuir para a melhoria da qualidade de ensino; incentivar, junto aos professores e alunos, a produção de trabalhos escritos (textos, jornais, livros, projetos...) e outras experiências; articular ações com a Biblioteca Escolar e a Central de Tecnologia Educacional, objetivando a melhoria da prática pedagógica; planejar, acompanhar e avaliar, com o professor, estudos de recuperação paralela de forma a garantir novas oportunidades de aprendizagem; realizar, com o coletivo da escola, reuniões de pais para reflexão conjunta sobre o processo educativo, visando ao aprimoramento pedagógico; assegurar a utilização das aulas-atividade com propostas de trabalho que resultem na melhoria das ações pedagógicas; participar das ações de capacitação pedagógica coordenadas pelos órgãos competentes como alternativa de aprofundamento teórico e aprofundamento da prática; Trabalhar, integradamente, com todos os segmentos da escola para assegurar sua proposta pedagógica. (Art. 10º da Lei Nº 1.501/2001) c) Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL relacionados a: coordenação pedagógica; supervisão pedagógica; organização das atividades escolares; promoção da interação entre a escola e a comunidade; projeto político pedagógico; processo de ensino e aprendizagem; gestão escolar; tecnologia de gestão educacional; metodologias de êxito; qualquer tema diretamente relacionado com as atividades cotidianas da função.</p>
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	<p>Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada; incentivar e apoiar as ações de protagonismo; realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual; atuar em atividades de tutoria juntos aos estudantes dos Anos Finais; participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; elaborar Guias de Ensino e Aprendizagem sob a orientação do Pedagogo, do Coordenador de Área; produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação, em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar; elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 3.371/2021.</p>
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada; incentivar e apoiar as ações de protagonismo; realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual; atuar em atividades de tutoria juntos aos estudantes dos Anos Finais; participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; elaborar Guias de Ensino e Aprendizagem sob a orientação do Pedagogo, do Coordenador de Área; produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação, em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar; elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 3.371/2021.</p>
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	<p>Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada; incentivar e apoiar as ações de protagonismo; realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual; atuar em atividades de tutoria juntos aos estudantes dos Anos Finais; participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; elaborar Guias de Ensino e Aprendizagem sob a orientação do Pedagogo, do Coordenador de Área; produzir material didático-pedagógico em sua área de</p>



FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
	atuação, em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar; elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 3.371/2021.
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - HISTÓRIA	Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada; incentivar e apoiar as ações de protagonismo; realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual; atuar em atividades de tutoria juntos aos estudantes dos Anos Finais; participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; elaborar Guias de Ensino e Aprendizagem sob a orientação do Pedagogo, do Coordenador de Área; produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação, em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar; elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 3.371/2021.
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - INGLÊS	Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada; incentivar e apoiar as ações de protagonismo; realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual; atuar em atividades de tutoria juntos aos estudantes dos Anos Finais; participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; elaborar Guias de Ensino e Aprendizagem sob a orientação do Pedagogo, do Coordenador de Área; produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação, em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar; elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 3.371/2021.
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada; incentivar e apoiar as ações de protagonismo; realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual; atuar em atividades de tutoria juntos aos estudantes dos Anos Finais; participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; elaborar Guias de Ensino e Aprendizagem sob a orientação do Pedagogo, do Coordenador de Área; produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação, em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar; elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 3.371/2021.
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada; incentivar e apoiar as ações de protagonismo; realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual; atuar em atividades de tutoria juntos aos estudantes dos Anos Finais; participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; elaborar Guias de Ensino e Aprendizagem sob a orientação do Pedagogo, do Coordenador de Área; produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação, em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar; elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 3.371/2021.



FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS FINAIS - MÚSICA	Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada; incentivar e apoiar as ações de protagonismo; realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual; atuar em atividades de tutoria juntos aos estudantes dos Anos Finais; participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; elaborar Guias de Ensino e Aprendizagem sob a orientação do Pedagogo, do Coordenador de Área; produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação, em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar; elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 3.371/2021.
PROFESSOR ESCOLA INTEGRAL - ANOS INICIAIS	Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada; incentivar e apoiar as ações de protagonismo; realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual; atuar em atividades de tutoria juntos aos estudantes dos Anos Iniciais; participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; elaborar Guias de Ensino e Aprendizagem sob a orientação do Pedagogo, do Articulador de Aprendizagem; produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação, em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar; elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 3.371/2021.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do estudante; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes no diário eletrônico indicado pela SEETEC; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com a coordenação pedagógica; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 1.501/2001.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do estudante; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes no diário eletrônico indicado pela SEETEC; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com a coordenação pedagógica; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 1.501/2001.



FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do estudante; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes no diário eletrônico indicado pela SEETEC; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com a coordenação pedagógica; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 1.501/2001.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do estudante; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes no diário eletrônico indicado pela SEETEC; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com a coordenação pedagógica; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 1.501/2001.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do estudante; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes no diário eletrônico indicado pela SEETEC; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com a coordenação pedagógica; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 1.501/2001.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do estudante; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes no diário eletrônico indicado pela SEETEC; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com a coordenação pedagógica; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 1.501/2001.



FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - HISTÓRIA	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do estudante; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes no diário eletrônico indicado pela SEETEC; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com a coordenação pedagógica; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 1.501/2001.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - HISTÓRIA	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do estudante; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes no diário eletrônico indicado pela SEETEC; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com a coordenação pedagógica; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 1.501/2001.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do estudante; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes no diário eletrônico indicado pela SEETEC; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com a coordenação pedagógica; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 1.501/2001.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do estudante; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes no diário eletrônico indicado pela SEETEC; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com a coordenação pedagógica; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 1.501/2001.



FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do estudante; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes no diário eletrônico indicado pela SEETEC; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com a coordenação pedagógica; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 1.501/2001.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do estudante; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes no diário eletrônico indicado pela SEETEC; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com a coordenação pedagógica; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 1.501/2001.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - ANOS INICIAIS	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do estudante; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes no diário eletrônico indicado pela SEETEC; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com a coordenação pedagógica; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 1.501/2001.
PROFESSOR ESCOLA REGULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do estudante; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes no diário eletrônico indicado pela SEETEC; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com a coordenação pedagógica; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 1.501/2001.



EDITAL Nº 003/2024

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BELO JARDIM (PE)



FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
SECRETÁRIO ESCOLAR INTEGRAL	Auxiliar o gestor da escola na tomada de decisões; assumir funções específicas para substituição do gestor em situações pontuais; assessorar o gestor na definição da linha de ação a ser definida pela escola, observadas as diretrizes da administração superior; executar tarefas afins e outras descritas na Lei Municipal nº 1.501/2001